

TR-DIA - 22022

Código de validação: A99A3BE358

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de serviço continuado de cessão de uso/aluguel mensal do *software* de gestão estratégica ACTIO, módulo SEED, para 100 usuários do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Quanto a escolha da solução

2.1.1 A solução de *software* de gestão e gerenciamento de projetos estratégicos a ser contratado deve ser o ACTIO – Módulo SEED, já em uso pela Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização (AGEM) e todos os agentes do Tribunal de Justiça do Maranhão que gerenciam projetos e indicadores estratégicos, cuja cessão de uso de 100 licenças expira em 07/01/2023, conforme CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06_I/2021-TJMA (PA 23331/2021).

2.1.2 A implantação e uso do *software* ACTIO ocorreu após a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06_I/2021-TJMA (PA 23331/2021) entre o TJMA e a empresa Falconi Consultores S/A.

2.1.3 Desta forma, para haver continuidade da solução utilizada, sem causar prejuízos à gestão dos projetos estratégicos, deve-se manter o uso e contratar a cessão/aluguel da ferramenta por 30 meses.

2.2 Quanto a forma de contratação

2.2.1 A empresa ACTIO DIGITAL S.A, CNPJ nº 32.783.967/0001-83, é **autora exclusiva** do *Software* de Gestão Estratégica ACTIO e todos os seus módulos.

2.2.2 A empresa detém também **EXCLUSIVIDADE de comercialização e suporte técnico em todo o território nacional**, conforme certidão de exclusividade emitida pela Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, regional Minas Gerais (ASSESPRO-MG).

2.2.3 A certidão de exclusividade encontra-se anexada aos autos do processo administrativo nº 27542/2022, Evento ID 14.

2.2.4 Desta forma, a contratação será por inexigibilidade.



3 DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dar-se-á por **inexigibilidade** devido à exclusividade do fornecedor, conforme Certidão de Exclusividade anexada aos autos do processo administrativo nº 27542/2022, Evento ID 14, e de acordo com o Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Solução: Software de Gestão Estratégica - ACTIO, módulo SEED, da empresa ACTIO DIGITAL S.A.

4.2 Quantidade: Licenças de uso para 100 (cem) usuários.

4.3 Garantia e suporte: Durante a vigência contratual, incluindo suporte à solução e disponibilização de novas versões.

5 DA VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 DA VIGÊNCIA E EVENTUAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1 O Contrato a ser celebrado terá início a partir de sua assinatura, com duração de **30 (trinta) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivo período, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

5.1.2 A solução de *software* a ser contratada é considerada de **natureza continuada**, pois sua interrupção compromete a continuidade da prestação dos serviços de gestão dos projetos e indicadores estratégicos já inseridos no sistema. Desta forma, a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, até que a solução seja eventualmente substituída por outra ou não haja mais interesse por parte da AGEM no uso da ferramenta. Dessa forma, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, possibilita que os contratos de prestações contínuas tenham sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.3 A doutrina compreende que os ajustes que tenham como objeto serviços de execução continuada podem ser celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, o mesmo se aplicando às eventuais prorrogações, respeitado o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses.

5.1.4 Em caso de não aplicação do prazo padrão de 12 (doze) meses, impõe-se a justificação da adoção de prazo diferente. Já quando o período é o padrão, dispensa-se a motivação.

5.1.5 Baseado nos argumentos supracitados, a Equipe de Planejamento da Contratação, no Estudo Técnico Preliminar, decidiu por ampliar o **prazo de vigência para 30 (trinta) meses** prorrogável por igual período até o limite legal de 60 meses,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

fundamenta-se no fato de que contratações superiores a 12 (doze) meses refletem maior garantia para as empresas, ofertando preços mais vantajosos para a Administração Pública, além de que esta contratação é de fornecedor exclusivo. Afinal, os serviços em questão são considerados contínuos, porque é necessário garantir a continuidade dos serviços prestados, podendo ser prorrogados no intuito de manter a vantajosidade da contratação. Neste sentido, visa-se, com o presente prazo, ampliar a economia, a eficiência, a efetividade e a conseqüente redução dos valores contratuais.

5.1.6 A eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do TJMA.

5.1.7 Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1 Não se aplica, pois o *software* já encontra-se hospedado no ambiente da empresa ACTIO DIGITAL S.A e é disponibilizado o acesso ao TJMA via Internet com as credenciais fornecidas.

5.2.2 O *software* já é utilizado pelo TJMA, cuja implantação e uso do ACTIO ocorreu após a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06_I/2021-TJMA (PA 23331/2021) entre o TJMA e a empresa Falconi Consultores S/A.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A garantia e suporte ao *software* será durante toda a vigência contratual, incluindo suporte à solução e disponibilização de novas versões.

6.2 O suporte será na modalidade remota, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado na solução, incluindo a disponibilização de novas versões.

6.3 O atendimento a eventuais chamados de suporte à solução deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas e o prazo máximo para resolução de problemas deverá ser de 2 (dois) dias úteis, contados após a abertura do chamado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

6.4 Decorrido o prazo previsto no item 6.3, sem solução do chamado, a CONTRATADA será notificada, podendo sofrer as sanções cabíveis, previstas no item 12 deste TR.

7 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para fins de HABILITAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2 A Contratada deverá apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

7.2.1 Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

7.2.2 Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

7.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da aprovação da contratação.

7.2.4 Certidão de exclusividade de comercialização e suporte técnico do software/ferramenta em todo o território nacional, dentro do prazo de validade.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente após ser ATESTADA Nota Fiscal de Serviços pelo fiscal do contrato.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 Serão designados fiscais do contrato os servidores RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA, matrícula 99242, como fiscal titular; e BIANCA GIORDANA SOARES GOUVEIA, matrícula 107656, como fiscal substituta, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

9.2 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução GP nº



21/2018.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

10.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.3 Cabe a CONTRATADA manter o *software* de gestão estratégica ACTIO, módulo SEED, em funcionamento 24 horas por dia, 365 dias ao ano, para acesso às contas/licenças disponibilizadas ao TJMA durante toda a vigência do contrato.

10.4 As eventuais manutenções preventivas ou corretivas, devem ser informadas ao(s) fiscal(is) do contrato com no mínimo 24 horas de antecedência.

10.5 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

11.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.3 Exercer a fiscalização, por servidores designados para esse fim.

11.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



11.5 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

11.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de indisponibilidade ou falha grave injustificada do sistema ACTIO, módulo SEED, sujeitar-se-á o licitante à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 A sanção de advertência de que trata o subitem 12.2, letra 'a', poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 O valor das multas referidas na alínea 'b', subitem 12.2 e no subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

12.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento o CONTRATANTE;

12.6 A penalidade estabelecida na alínea 'd', do subitem 12.2, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

13 DO VALOR ESTIMADO

13.1 Por se tratar de contratação por inexigibilidade, durante a realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexado ao PA 27542/2022, a empresa ACTIO DIGITAL S.A, CNPJ nº 32.783.967/0001-83, **autora exclusiva** do *Software* de Gestão Estratégica ACTIO e todos os seus módulos, encaminhou proposta comercial, apresentada resumidamente na Tabela 1.

13.2 A proposta comercial encontra-se no PA 27542/2022, Evento ID 16.

Tabela 1 - Resumo da Proposta Apresentada pela ACTIO DIGITAL S.A.

Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual – 12 meses	Valor para 30 meses
Aluguel mensal do <i>software</i>				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

ACTIO – Módulo SEED para 100 usuários.	1	R\$ 5.076,00	R\$ 60.912,00	R\$ 152.280,00
---	---	-----------------	---------------	-------------------

13.3 Conforme apresentado na Tabela 1, o valor mensal para 100 usuários, é de R\$ 5.076,00, custo anual (12 meses) de R\$ 60.912,00, e custo para 30 meses de R\$ 152.280,00.

13.4 O valor para 30 meses, de R\$ 152.280,00, é o valor total a ser contratado, já que será considerado uma contratação continuada por 30 meses.

14 DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1 Os preços contratuais serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo

20. 14.2 Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a empresa contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante.

15 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

15.1.1 Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

15.1.2 Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data de entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

15.1.3 Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

15.2 Quando nenhum dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Maranhão ou da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

16 SITUAÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 02 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Informática e Automação
Diretoria de Informática e Automação
Matrícula 99176

RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA
Supervisor de Planejamento
Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização
Matrícula 99242

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/12/2022 12:01 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/12/2022 12:04 (RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA)

